

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 1.102/72.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º) - Fica isento do Imposto Territorial Urbano, a partir do exercício de 1972, um terreno situado na Vila Pinheiro, rua B, lote 7, da quadra G, de propriedade da Legião da Boa Vontade, Nucleo de Pirassununga, - núcleo ~~é~~ declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 666, de 22/03/1962.

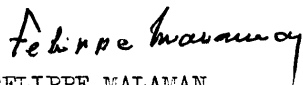
Artigo 2.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIRASSUNUNGA, 1.º de março de 1.972.


~~DE LAURO POZZI~~

~~Prefeito Municipal~~

Publicada na Portaria - data supra.



FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.